ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 851, de 25 de Janeiro de 1977.

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados os valores constantes da tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais, criada pela Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971, e alterada por leis posteriores, que passa a ter a seguinte especificação:

CLASSE	REMUNERAÇÃO BÁSICA	AUMENTO PERCENTUAL
1	Cr$ 860,00	Cr$ 26,00
2	Cr$ 1.030,00	Cr$ 31,00
3	Cr$ 1.200,00	Cr$ 36,00
4	Cr$ 1.373,00	Cr$ 41,00
5	Cr$ 1.545,00	Cr$ 46,00
6	Cr$ 1.890,00	Cr$ 57,00
7	Cr$ 2.250,00	Cr$ 67,00
8	Cr$ 2.600,00	Cr$ 78,00
9	Cr$ 2.760,00	Cr$ 83,00
10	Cr$ 3.090,00	Cr$ 93,00

Art. 2º - Aos professores pagos com o auxílio concedido pelo Plano Operacional de Educação do Município (POEM), enquanto no convênio em vigor, continua assegurado o salário mínimo regional.

Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos da Prefeitura são aumentados em vinte por cento (20%).

Art. 4º - Servirão de cobertura da despesa decorrente desta Lei as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano de 1977.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de janeiro de 1977.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal